



TC 008.379/2015-7
Tipo: Cobrança Executiva
Unidade: Município de Traipu/AL
Responsável: Marcos Antônio dos Santos, CPF:
240.532.524-15
Assunto: Cobrança Executiva de multa

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria Geral da União (PGU/AGU), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Marcos Antônio dos Santos, CPF: 240.532.524-15	10/4/2015	Acórdão 3.190/2014-TCU-Plenário – condenatório.

2. O responsável Sr. Marcos Antônio dos Santos, foi devidamente notificado do Acórdão 3.190/2014-TCU-Plenário, no entanto, não recorreu da decisão proferida, nem recolheu a multa lhe imputada pela deliberação.
3. Assim foi autuado o processo de Cbex de multa do Sr. Marcos Antônio dos Santos.
4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-AL, 22 de abril de 2015.

MARCELO CHAVES ARAGÃO
Secretário